



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras , Acarape/CE, CEP 62.790-970

EDITAL IEDS/UNILAB Nº 8, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE SUPLENTE PARA O CONSELHO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS)

A Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) convoca os docentes que compõem o quadro de ativo permanente em efetivo exercício do IEDS para eleger 01 (um) membro suplente para representação docente do Conselho do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB), conforme abaixo especificado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha do(a) representante docente suplente do Conselho do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (CIEDS) dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e em cédula.

Art. 2º Poderá candidatar-se à vaga de representante docente suplente qualquer docente efetivo(a) do IEDS, em conformidade com o art. 48, inciso VI, do Estatuto da UNILAB, que esteja em exercício nos cursos de graduação do Instituto e que não possua impedimentos legais.

Parágrafo único. Será considerado(a) inelegível o(a) docente que se enquadre em uma das seguintes situações:

I - afastamento para participação em programa de pós-graduação;

II - licença com ou sem vencimento.

Art. 3º O(a) docente eleito(a) como suplente cumprirá mandato vinculado ao(à) titular eleito(a) pela Chapa 1, conforme Edital IEDS/UNILAB nº 02, de 30 de março de 2023, cujo mandato teve início em 08 de maio de 2023 e término previsto para 07 de maio de 2026, nos termos do art. 30 do Regimento Geral da UNILAB.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 15 de agosto de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, com envio para o endereço: ieds@unilab.edu.br, contendo no assunto “Representação Docente CIEDS”, e anexando, devidamente preenchida e digitalizada, a Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 5º Será considerado(a) eleito(a) representante docente suplente o(a) candidato(a) mais votado(a). O mandato terá vigência até 07 de maio de 2026, com inicio imediato após a homologação do resultado final pelo CIEDS, sendo permitida uma recondução mediante novo processo eleitoral, nos termos do art. 48, inciso VI, parágrafo 1º, do Estatuto da UNILAB.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS).

Parágrafo único. É vedado a participação de candidatos na composição da Comissão Eleitoral.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – elaborar o Edital da eleição;

II – publicar o Edital;

III – preparar todo o processo eleitoral e zelar pelo seu regular andamento;

IV – encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do IEDS o(a) representante docente suplente eleito(a).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º Conforme indicado no Cronograma de Atividades (Anexo II), a votação ocorrerá no período de 26 a 29 de agosto de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 16h, na Secretaria do IEDS ou na Secretaria de Graduação do IEDS.

§1º A urna será instalada por membro da Comissão Eleitoral, designado por portaria, o qual ficará responsável por lacrá-la e deixá-la sob guarda de um(a) servidor(a) voluntário(a) da secretaria. Esse servidor ficará encarregado de receber e controlar os canhotos das cédulas de votação.

§2º Para que o voto seja validado, o(a) votante deverá assinalar a cédula maneira legível. Serão consideradas nulas as cédulas danificadas ou com mais de uma opção assinalada.

§3º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, na Secretaria do IEDS, imediatamente após o encerramento do período de votação, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) ou por representantes por eles(as) autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório.

DOS RECURSOS

Art. 9º Em conformidade com o disposto no art. 25, § 2º, incisos I e II, do Regimento Geral da UNILAB, os prazos para interposição de recursos estão indicadas no Cronograma de Atividades (Anexo II).

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, por meio de requerimento fundamentado à Comissão Eleitoral, acompanhados de documentos comprobatórios, e entregues presencialmente na Secretaria do IEDS, dentro do prazo estipulado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todas as datas referentes ao processo eleitoral deverão ser observadas conforme o Cronograma de Atividades, constante no Anexo II deste edital.

Art. 11. As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando-se a legislação e as normas institucionais vigentes.

Art. 12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:
<http://www.unilab.edu.br/editais-ieds/>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 10/08/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247048** e o código CRC **89DA450E**.

Referência: Processo nº 23282.012536/2025-11

SEI nº 1247048